



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual N° 233 de 24/12/48

CNPJ n° 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



DECRETO N.º 5.123/2.025

Estabelece desconto de 5% para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2.026, na forma da Lei Municipal n.º 3.928/2025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.928 de 6 de outubro de 2.025 estabeleceu a possibilidade de concessão de desconto de até 10% (dez por cento) para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), devendo ser editado Decreto específico.

DECRETA

Art. 1º - Fica adotado, para o exercício de 2.026, o desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em caso de pagamento à vista (parcela única).

Art. 2º - Caso o contribuinte, em especial de “terrenos sem edificação” não recebam o carnê para pagamento do imposto de que trata o presente, deverá acessar eletronicamente no sítio eletrônico www.cosmorama.sp.gov.br para emissão da respectiva guia, observando-se o prazo para pagamento em parcela única com desconto ou comparecer diretamente à sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 22 de dezembro de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente de Secretaria